



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

CRENCIAMENTO Nº 02/2026
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 06
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2302/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE, por meio de sua Comissão Especial, apresenta resposta ao questionamento da empresa **TICKET**, cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1: Os editais de credenciamento costumam prever um período/janela inicial para envio da proposta e documentos de habilitação, a fim de credenciar as empresas para a próxima fase, que seria da escolha pelos empregados. Nesse sentido, não localizamos nenhuma data específica no edital do CREA/CE, o que acaba por inviabilizar um modo isonômico de escolha dentre as credenciadas. Assim, solicitamos informar:

- qual seria o período inicial para envio das propostas e documentos de habilitação, bem como

Resposta: As propostas já podem ser enviadas.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Prazo: no período de 08/04/2026 a 08/04/2031.

- qual será o período para envio do material de divulgação e marketing das credenciadas, para que possam ser apresentados aos empregados a fim de viabilizar a escolha por parte dos mesmos.

Resposta: Assim que estiverem credenciadas pode enviar o material de divulgação que será encaminhado via mala direta nos e-mails institucionais para a escolha da empresa.

PERGUNTA 2: O envio das propostas e documentos de habilitação pode ser feito por e-mail?

Resposta 2: Sim.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Prazo: no período de 08/04/2026 a 08/04/2031.

Local: Comissão de Contratação do Crea-CE, localizada na sede do Crea-CE, localizada na Rua Castro e Silva, 81 – Centro – Fortaleza-CE, no horário de 12h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@creace.org.br.

PERGUNTA 3: Será aceita a participação de empresas que operem com arranjo fechado e também com arranjo aberto (cartões bandeirados tipo ELO, VISA, MASTER)?

Resposta 3: O edital será retificado.

PERGUNTA 4: No caso de aceitação de arranjo aberto, é correto o entendimento de que as credenciadas estariam dispensadas de comprovar a rede de estabelecimentos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

credenciados, bastando uma declaração de operação pelo arranjo aberto e indicação da bandeira, uma vez que as mesmas são aceitas em todos os estabelecimentos que aceitem a bandeira?

Resposta 4: Sim, o edital será retificado.

PERGUNTA 5: Com relação à escolha pelos empregados: as credenciadas devem enviar um material de divulgação que proporcione a avaliação das empresas participantes. Considerando as previsões na recente legislação, o que poderá constar dos materiais de divulgação, ou seja, o que poderá ser ofertado pela credenciadas de modo a atrair a escolha dos empregados? É correto entender que NÃO poderá ser oferecido crédito extra/bônus, em atenção à legislação?

Resposta 5: Segue o que diz o Decreto nº 11.678/23.

Fortaleza, 15 de abril de 2026.

Comissão Especial de Chamada Pública Simplificada
Portaria nº 023/2026-PRES – Crea-CE